



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ


LEI Nº 361

SÚMULA: Institui abono de emergência para os Servidores Municipais que es-
pecifica.

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Es-
tado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:

- Artigo 1º** - Fica instituído, um abono de emergência de 30% (Trinta por cento) sobre os vencimentos dos funcionários e salários dos operários da municipalidade, a ser pago, a partir do mês de maio de 1990.
- Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do excesso de arrecadação que já se faz sentir no presente exercício, segundo os ditames da legislação em vigor.
- Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor, após sua publicação oficial sendo que os encargos financeiros da mesma são devidos a partir de 01 de maio de 1990, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 29 de Junho de 1990.


JORGE TRAIN

Prefeito Municipal